



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 877/2010.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS,
ALTERANDO O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº
215/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam criados novos cargos no Anexo VI, da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Assistente Social 40 horas	4	2.500,00
Dentista 40 horas	5	4.000,00
Enfermeiro 40 horas	7	3.600,00
Bioquímico 40 horas	2	2.800,00
Fisioterapeuta 40 horas	3	2.500,00
Fonoaudiólogo 40 horas	1	2.500,00
Nutricionista 40 horas	2	2.500,00
Psicólogo 40 horas	6	2.500,00
Médico (clínico geral) 40 horas	5	10.000,00
Médico Pediatra 40 horas	2	11.500,00
Médico Ginecologista/Obstetra 40 horas	2	11.500,00
Médico Ortopedista 40 horas	1	11.500,00
Médico Cirurgião Geral 40 horas	1	11.500,00
Médico Anestesiologista 40 horas	1	11.500,00
Médico do Trabalho 10 horas	1	3.000,00
Médico Veterinário 40 horas	3	3.000,00
Procurador	3	4.500,00
Arquiteto	2	3.500,00
Engenheiro Civil	2	4.500,00
Auditor Público Interno	1	1.500,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal